

## REGULAMENTO CAMPANHA

### AGORA É PÓS

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número **34.075.739/0001-84**, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDICO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.608.755/0001-07**, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020; e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **07.195.358/0001-66**, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.096-160, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) **ESTÁCIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA AGORA É PÓS”.

#### **1.DA CAMPANHA**

1.1. “CAMPANHA AGORA É PÓS” é uma campanha voltada para novos inscritos e candidatos que estão retidos no funil, ou seja, que ainda não efetuaram o pagamento da primeira parcela, da pós-graduação/MBA, na modalidade digital (EAD 100%), que ocorrerá do dia 22/06/2020 a 29/06/2020 para novos inscritos e de 22/06/2020 a 13/07/2020 para candidatos retidos no funil, ou seja, que ainda não efetuaram o pagamento da primeira parcela. Essa campanha é voltada para a captação dos cursos como: DESIGN DIGITAL, DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL, DIREITO CONSTITUCIONAL E PUBLICO, DIREITO DO CONSUMIDOR, DIREITO E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO, DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIARIO, DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, DIREITO PUBLICO: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTARIO, DIREITO TRIBUTARIO, DIREITOS HUMANOS, INCLUSAO E ARTE, LEGISLACAO, PERICIA E AUDITORIA AMBIENTAL, POLITICAS E, GESTAO EM SEGURANCA PUBLICA, DOCENCIA E GESTAO DO ENSINO SUPERIOR, EDUCACAO CORPORATIVA E GESTAO DO CONHECIMENTO, EDUCACAO FISICA ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL, ENGENHARIA, AMBIENTAL E SANEAMENTO BASICO, ENGENHARIA BIOMEDICA COM ENFASE EM ENG.CLINICA, ENGENHARIA DE, SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHARIA E GESTAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS, ADMINISTRACAO ESTRATEGICA , ADMINISTRACAO PUBLICA, AUDITORIA BANCARIA, AUDITORIA GOVERNAMENTAL, COMPLIANCE NA GESTAO PUBLICA , CONSULTORIA EMPRESARIAL, CONTABILIDADE PUBLICA, FORMACAO DE GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GERENCIA INT. DE PROJ. NO SETOR DE PETROLEO E GAS, GERENCIAMENTO DA MOBILIDADE URBANA , GESTAO DE, CUSTOS EMPRESARIAIS, GESTAO DE OPERACOES, PRODUCAO E SERVICOS, GESTAO DE PROJETOS, GESTAO DO CONSUMO SUSTENTAVEL EMPRESARIAL, GESTAO EMPRESARIAL, GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS, GESTAO FINANCEIRA E CONTROLADORIA, GESTAO FISCAL E TRIBUTARIA, GESTAO MUNICIPAL, GESTAO, EDUCACAO E SEGURANCA NO TRANSITO, LICITACOES E COMPRAS PUBLICAS SUSTENTAVEIS, LIDERANCA E COACHING, LOGISTICA EMPRESARIAL, MBA EM COMUNICACAO E MARKETING DE SERVICOS, MBA EM COMUNICACAO E MARKETING DE TURISMO, MBA EM COMUNICACAO E MARKETING DE VAREJO, MBA EM COMUNICACAO INSTITUCIONAL E GESTAO DE MARCAS, MBA EM CONTROLADORIA DE ORGANIZACOES BANCARIAS, MBA EM CONTROLADORIA EMPRESARIAL, MBA EM CURADORIA, MUSEOLOGIA E GESTAO DE EXPOSICOES, MBA EM ESTR. E

MERCH. NO PDV E PRODUCT PLACEMENT, MBA EM GESTAO BANCARIA, MBA EM GESTAO DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RELACOES TRABALHISTAS, MBA EM GESTAO DE INVESTIMENTOS, MBA EM GESTAO DE PROCESSOS, MBA EM GESTAO EM LOGISTICA E OPERACOES INTERNACIONAIS, MBA EM GESTAO HOSPITALAR, MBA EM MARKETING E GESTAO DE CLIENTES, MBA EM MARKETING E GESTAO DO AGRONEGOCIO, MBA EM MARKETING, COMUNICACAO E EVENTOS, MBA EM PERICIA CONTABIL, MBA EM PROPAGANDA, MARKETING E COMUNICACAO INTEGRADA , MBA EM REDES SOCIAIS, MBA EM SEGURANCA CORPORATIVA, MBA EM SEGURANCA PRIVADA, MBA EM SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL, MBA EXECUTIVO EM FINANÇAS CORPORATIVAS, ORÇAMENTO PUBLICO E GESTAO FISCAL RESPONSÁVEL, PRÁTICAS DO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI), ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E ESCOLARES, POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS, COMUNICACAO E MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS, MARKETING, AUDITORIA DA GESTAO DOS SERVICOS DE ENFERMAGEM, AUDITORIA DA GESTAO HOSPITALAR, ENFERMAGEM DO TRABALHO, ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA, ENFERMAGEM EM DERMATOLOGIA, ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA, ENFERMAGEM EM HOME CARE, ENFERMAGEM EM INFECTOLOGIA, ENFERMAGEM EM SAUDE DO IDOSO E GERONTOLOGIA, ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, ENFERMAGEM EM URGENCIAS E EMERGENCIAS EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA , ENFERMAGEM EM UROLOGIA, ENFERMAGEM ESTETICA, FARMACIA CLINICA EM CARDIOLOGIA, FARMACIA CLINICA EM REUMATOLOGIA, GESTAO DA SAUDE COM ENFASE EM ADM HOSPITALAR, GESTAO DA SAUDE COM ENFASE EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATEGICA, GESTAO DA SAUDE COM ENFASE EM AUDITORIA, MBA EM GESTAO DE CLINICAS E CONSULTORIOS, SAUDE DA FAMILIA, SAUDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ARQUITETURA E PROJETOS DE CLOUD COMPUTING, CIENCIA DE DADOS E BIG DATA ANALYTICS, DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS, DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS, DESENVOLVIMENTO MOBILE, ENGENHARIA DE SOFTWARE, GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS, INTELIGENCIA DE NEGOCIOS - BUSINESS INTELLIGENCE, SEGURANCA DA INFORMACAO, MBA EM CURADORIA, MUSEOLOGIA E GESTAO DE COLECOES.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha novos inscritos e candidatos que estão retidos no funil da pós-graduação e MBA, da modalidade digital (EAD 100%), ou seja, que não efetuaram o pagamento da primeira parcela.

1.3. A campanha terá vigência do dia 22/06/2020 até 29/06/2020, para novos inscritos. Para efetuar pagamento da primeira parcela, a campanha é válida de 22/06/2020 até 13/07/2020, inclusive. São elegíveis apenas novos inscritos e candidatos sem matrícula financeira (que não efetuaram o pagamento da primeira parcela), na modalidade digital (EAD 100%). Para pagamento da primeira parcela, o período .

1.4. O(s) curso(s) de Pós-Médica, Pós-Odonto, Pós-Graduação/MBA da modaliade Presencial, Parceiro Online e Cursos o Parceiro Grupo Phorte (que possuem um \* no final do nome do curso) não é(são)elegível(eis) a esta campanha.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todos os polos da IES Estácio.

### **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante as três parcelas do primeiro módulo e todo o restante do curso.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, pagamento da primeira parcela dentro do período da campanha e aceite de contrato e entrega dos documentos necessários para ingresso na pós-graduação.

### **4. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Desconto de 90% (noventa por cento) válido para as três primeiras parcelas do curso, apenas para os cursos listados no item 1.1, na modalidade digital (EAD 100%);
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) válido até o final do curso, apenas para os cursos listados no item 1.1., na modalidade digital (EAD 100%);

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de pós-graduação/MBA, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro módulo até o último mês do último módulo.

4.3. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância solicitando o benefício conforme descrito neste REGULAMENTO para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2020.3 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de

semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de pós-graduação/MBA por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc.) ou por financiamento público (tais como, mas sem limitar ao FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha de reabertura de matrícula.

4.11. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.12. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventuraria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nemsucessores.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 19 de JUNHO de2020.

**IES**